

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DELIBERAÇÃO N.º 38/CA/2021**  
**de 26 de outubro**

**Fixação de tarifa provisória de distribuição de água para rega**

De acordo com a alínea b) do artigo 15º do Decreto-lei nº33/2020 de 23 de março, compete ao Conselho de Administração da empresa pública Água de Rega (AdR), elaborar a proposta do valor das tarifas de distribuição de água para rega e submetê-la ao Conselho de Administração da Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME).

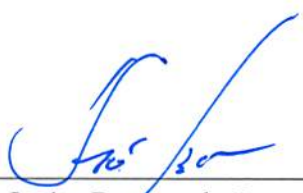
Considerando a necessidade de garantir a sustentabilidade deste setor através da mobilização da água da rega, o Conselho da Administração da Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME), em concertação com a Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS) e com a própria empresa pública Água de Rega (AdR), aprova a proposta da tarifa provisória de água para rega no valor de 40 escudos por metro cúbico.

Contudo, dado que a AdR se encontra na fase inicial de operação, esta tarifa é provisória, havendo necessidade de a ARME desenvolver, em obediência ao estipulado no nº2 do artigo 5º do Decreto-lei nº33/2020 de 23 de março, um regulamento tarifário específico para a fixação das tarifas definitivas para a primeira revisão periódica, as quais garantam tanto o equilíbrio económico-financeiro da empresa como a modicidade tarifária.

Aprovado em reunião extraordinária do dia 26 de outubro de 2021.

A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Feita na Cidade da Praia, aos 26 de outubro do ano de 2021.

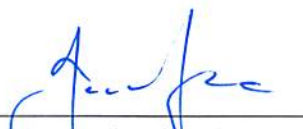


Isaías Barreto da Rosa  
Presidente

O Conselho de Administração,



Almerindo Fonseca  
Administrador



João Almeida Gomes  
Administrador